



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

EMENDA Nº 2-PLEN (DE REDAÇÃO)

Dê-se a seguinte redação à alínea b do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1962, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.352, de 2023, sem alteração de conteúdo ou sentido:

“Art. 38.

.....

b) ao órgão competente do Poder Executivo incumbe divulgar ativamente de forma atualizada as informações relativas à composição societária e receber, quando solicitado, nos termos regulamentares, as alterações contratuais ou estatutárias acompanhadas dos documentos que comprovem atendimento à legislação em vigor

.....” (NR)

